

PROTOCOLO Nº: 250246/18

ORIGEM: que nos

INTERESSADO: PAULO ROBERTO VASCONCELOS, RENATO BRAGA BETTEGA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER: 303/18

Ementa: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados. Exercício de 2017. Pela irregularidade das contas, por ausência de Relatório de Controle Interno e Parecer de Controle Interno, exigidos consoante teor da Instrução Normativa nº 137/2017 – TCE/PR.

Trata-se de Prestação de Contas do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados, relativa ao exercício de 2017.

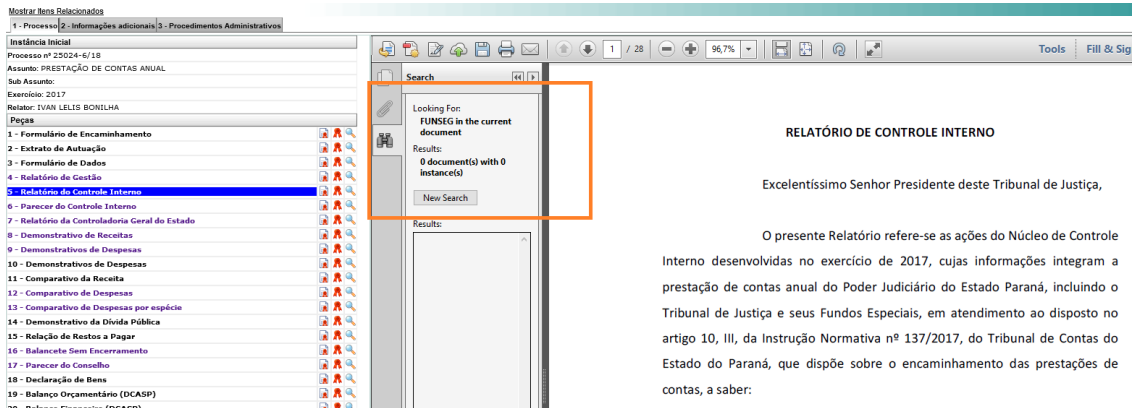
A Coordenadoria de Gestão Estadual, por meio da Instrução nº 272/18 (peça 38), opinou pela regularidade das contas, com recomendação de que seja providenciada alteração na estrutura do site do Poder Judiciário do Estado, fazendo constar informações a respeito do FUNSEG, em atendimento à Lei de Acesso à Informação.

Em síntese é o relato.

Com a devida vênia, diverso é o entendimento dessa Subprocuradoria de Contas.

Como se pode perceber da identificação dos dados relativos a entidade e dos documentos contábeis em exame, se está a avaliar a prestação de contas do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS**.

Contudo, não há uma só linha no Relatório de Controle Interno, objeto da peça 5, ou no Parecer de Controle Interno, objeto da peça 6, que mencione o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS ou a sigla FUNSEG.



Mostrar Itens Relacionados

1 - Processo 2 - Informações adicionais 3 - Procedimentos Administrativos

Instância Inicial

Processo nº 25024-6/18

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Sub Assunto:

Exercício: 2017

Relator: IVAN LELIS BONILHA

Peças

- 1 - Formulário de Encaminhamento
- 2 - Extrato de Autuação
- 3 - Formulário de Dados
- 4 - Relatório de Gestão
- 5 - Relatório do Controle Interno**
- 6 - Parecer do Controle Interno
- 7 - Relatório da Controladoria Geral do Estado
- 8 - Demonstrativo de Receitas
- 9 - Demonstrativos de Despesas
- 10 - Demonstrativos de Despesas
- 11 - Comparativo da Receita
- 12 - Comparativo de Despesas
- 13 - Comparativo de Despesas por espécie
- 14 - Demonstrativo da Dívida Pública
- 15 - Relação de Restos a Pagar
- 16 - Balancete Sem Encerramento
- 17 - Parecer do Conselho
- 18 - Declaração de Bens
- 19 - Balanço Orçamentário (DCASP)
- 20 - Balanço Financeiro (DCASP)
- 21 - Balanço Patrimonial (DCASP)

Search

Looking For: FUNSEG in the current document

Results: 0 document(s) with 0 instance(s)

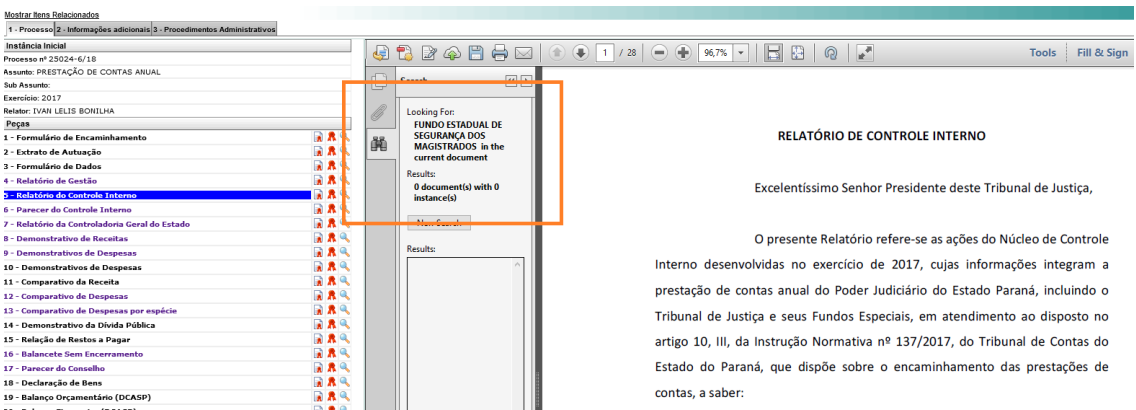
New Search

Results:

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal de Justiça,

O presente Relatório refere-se as ações do Núcleo de Controle Interno desenvolvidas no exercício de 2017, cujas informações integram a prestação de contas anual do Poder Judiciário do Estado Paraná, incluindo o Tribunal de Justiça e seus Fundos Especiais, em atendimento ao disposto no artigo 10, III, da Instrução Normativa nº 137/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre o encaminhamento das prestações de contas, a saber:



Mostrar Itens Relacionados

1 - Processo 2 - Informações adicionais 3 - Procedimentos Administrativos

Instância Inicial

Processo nº 25024-6/18

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Sub Assunto:

Exercício: 2017

Relator: IVAN LELIS BONILHA

Peças

- 1 - Formulário de Encaminhamento
- 2 - Extrato de Autuação
- 3 - Formulário de Dados
- 4 - Relatório de Gestão
- 5 - Relatório do Controle Interno**
- 6 - Parecer do Controle Interno
- 7 - Relatório da Controladoria Geral do Estado
- 8 - Demonstrativo de Receitas
- 9 - Demonstrativos de Despesas
- 10 - Demonstrativos de Despesas
- 11 - Comparativo da Receita
- 12 - Comparativo de Despesas
- 13 - Comparativo de Despesas por espécie
- 14 - Demonstrativo da Dívida Pública
- 15 - Relação de Restos a Pagar
- 16 - Balancete Sem Encerramento
- 17 - Parecer do Conselho
- 18 - Declaração de Bens
- 19 - Balanço Orçamentário (DCASP)
- 20 - Balanço Financeiro (DCASP)
- 21 - Balanço Patrimonial (DCASP)

Search

Looking For: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA DOS MAGISTRADOS in the current document

Results: 0 document(s) with 0 instance(s)

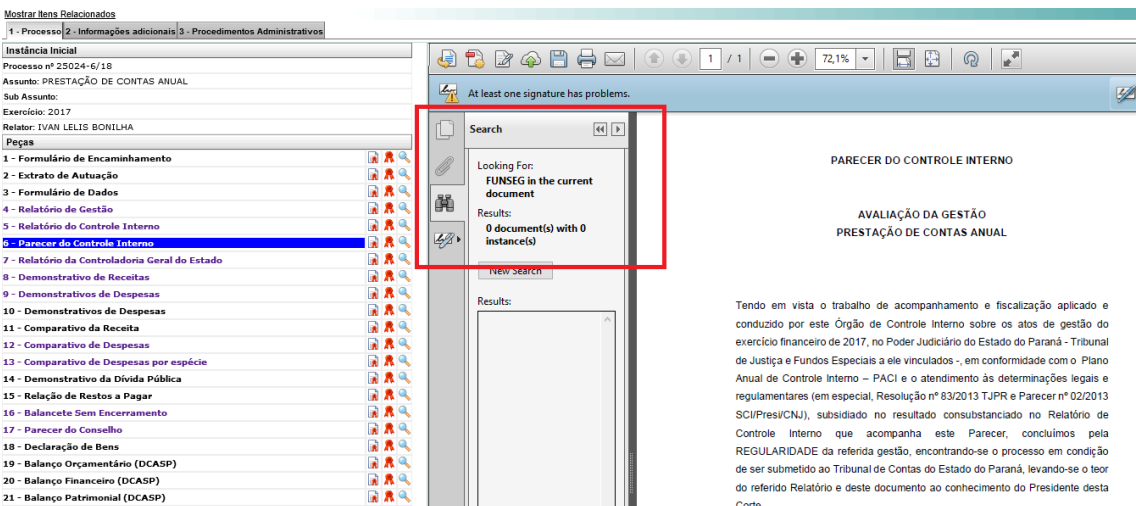
New Search

Results:

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal de Justiça,

O presente Relatório refere-se as ações do Núcleo de Controle Interno desenvolvidas no exercício de 2017, cujas informações integram a prestação de contas anual do Poder Judiciário do Estado Paraná, incluindo o Tribunal de Justiça e seus Fundos Especiais, em atendimento ao disposto no artigo 10, III, da Instrução Normativa nº 137/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre o encaminhamento das prestações de contas, a saber:



Mostrar Itens Relacionados

1 - Processo 2 - Informações adicionais 3 - Procedimentos Administrativos

Instância Inicial

Processo nº 25024-6/18

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Sub Assunto:

Exercício: 2017

Relator: IVAN LELIS BONILHA

Peças

- 1 - Formulário de Encaminhamento
- 2 - Extrato de Autuação
- 3 - Formulário de Dados
- 4 - Relatório de Gestão
- 5 - Relatório do Controle Interno
- 6 - Parecer do Controle Interno**
- 7 - Relatório da Controladoria Geral do Estado
- 8 - Demonstrativo de Receitas
- 9 - Demonstrativos de Despesas
- 10 - Demonstrativos de Despesas
- 11 - Comparativo da Receita
- 12 - Comparativo de Despesas
- 13 - Comparativo de Despesas por espécie
- 14 - Demonstrativo da Dívida Pública
- 15 - Relação de Restos a Pagar
- 16 - Balancete Sem Encerramento
- 17 - Parecer do Conselho
- 18 - Declaração de Bens
- 19 - Balanço Orçamentário (DCASP)
- 20 - Balanço Financeiro (DCASP)
- 21 - Balanço Patrimonial (DCASP)

At least one signature has problems.

Search

Looking For: FUNSEG in the current document

Results: 0 document(s) with 0 instance(s)

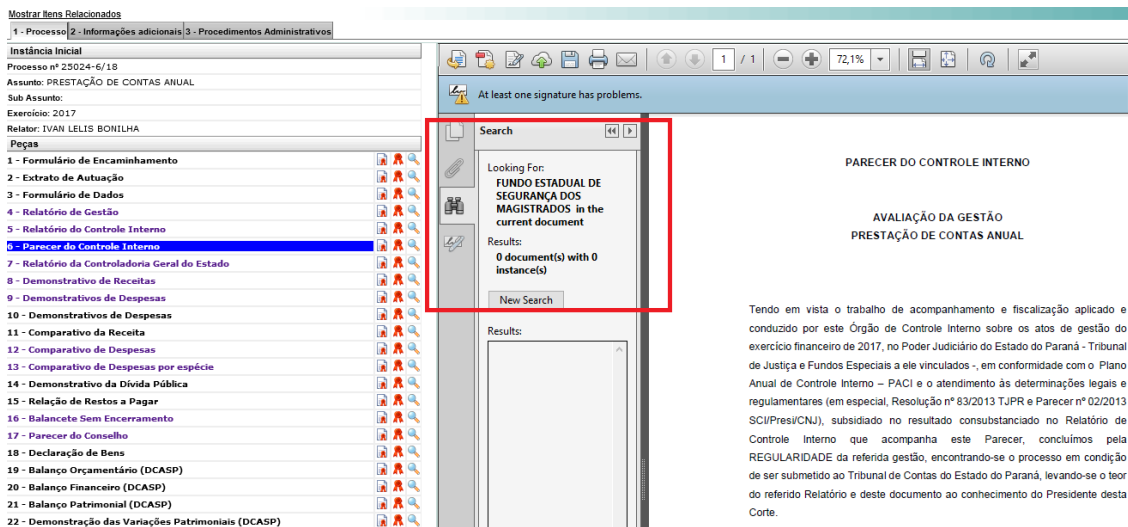
New Search

Results:

PARECER DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2017, no Poder Judiciário do Estado do Paraná - Tribunal de Justiça e Fundos Especiais a ele vinculados - em conformidade com o Plano Anual de Controle Interno - PACI e o atendimento às determinações legais e regulamentares (em especial, Resolução nº 63/2013 TJPR e Parecer nº 02/2013 SCI/Presi/CNJ), subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Presidente desta Corte.



Destarte, não se pode ter por atendido o artigo 10, incisos II e IV, da Instrução Normativa nº 137/2017 – TCE/PR, com a mera juntada de Relatório e Parecer genéricos, que digam respeito à atuação do Poder Judiciário, mas não tenham correlação direta com o **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS**.

Outro ponto que parecer ser essencial a este órgão ministerial, consideradas as atribuições desta Corte é apreciar a finalidade pública da utilização dos recursos destinados ao FUNSEG.

Como bem se pode ver do demonstrativo de Receitas objeto da peça 8 o FUNSEG, em 2017, contou com uma **receita de R\$ 1.895.084,31** (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), sendo que teria **utilizado para suas respectivas finalidades a ínfima importância de R\$ 42.850,00** (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), relativas a duas notas de empenhos, datadas de 07/11/2017, em favor da empresa Tec-Tel Comércio e Manutenção de Rádio Receptores Ltda., relativas a aquisição de 02 rádios portáteis, um para primeiro grau, e outro para o segundo grau, conforme SEI nº 35345-58.2017, a teor do que consta no item 3.2 do Relatório de Fiscalização 2017, elaborado pela 7ª ICE, constante à peça 26, cujo valor foi inscrito em restos a pagar, a teor do item 3.4.2, do citado Relatório.

Tem-se, na prática, que os valores têm sido utilizados em aplicações financeiras.

Segundo notícia publicada em 26 de janeiro de 2018 pela Gazeta do Povo, **“somente em 2016, o Funseg registrou uma disponibilidade de caixa de aproximadamente R\$ 4,5 milhões”** (<https://www.gazetadopovo.com.br/politica/parana/disputa-de-cartorios-contra-repasses-a-fundo-milionario-volta-a-pauta-do-stf-0jicujk322ac6k96nz78859c/>, acesso em 06/09/2018)

Tal informação revela-se compatível com o Balanço Patrimonial objeto da Peça 21, que indica um **patrimônio em 2017 de R\$ 6.410.116,38 (seis milhões, quatrocentos e dez mil, cento e dezesseis reais, e trinta e oito centavos)**, dos quais R\$ 4.515.032,07 representa o saldo do exercício anterior.

De rigor, impõe-se observar, que nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 17.838/2013, **não está dentre as finalidades do fundo formar uma milionária carteira de investimento.**

Confirmam-se as finalidades fixadas na Lei citada:

Art. 2º. Para a implantação e manutenção do Sistema referido no art. 1º desta Lei, o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG irá suprir o Poder Judiciário Estadual com os recursos financeiros necessários para fazer frente às seguintes despesas:

I - estruturação, aparelhamento, modernização e adequação tecnológica dos meios utilizados nas atividades de segurança dos magistrados;

II - construção, reforma, ampliação e aprimoramento das sedes da Justiça Estadual, visando proporcionar adequada segurança física e patrimonial aos magistrados;

III - manutenção dos serviços de segurança;

IV - formação, aperfeiçoamento e especialização do serviço de segurança dos magistrados;

V - aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especiais imprescindíveis à segurança dos magistrados com competência criminal;

VI - participação de representantes oficiais em eventos científicos sobre segurança de autoridades, realizados no Brasil ou no exterior; e

VII - atividades relativas à sua própria gestão, excetuando-se despesas com os servidores já remunerados pelos cofres públicos.

Ante o exposto, e sem prejuízo de essa Corte deliberar sobre a conveniência e oportunidade de se manter vultuosos recursos em aplicações financeiras (6,4 milhões de reais), em detrimento dos objetivos fixados em lei para a utilização dos recursos correspondentes, este representante do Ministério Público de Contas opina pela **irregularidade das contas FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS**, relativas ao exercício de 2017, **por ausência de Relatório de Controle Interno e Parecer de Controle Interno**, consoante exigência contida no artigo 10 da Instrução Normativa nº 137/2017 – TCE/PR, sem prejuízo da recomendação elencada na Instrução nº 272/18 – CGE.

É o parecer.

Curitiba, 6 de setembro de 2018

Assinatura Digital

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador

1ª Subprocuradoria Geral do Ministério Público de Contas